



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSELHO SUPERIOR

ATA DA REUNIÃO ELETRÔNICA DA COMISSÃO TÉCNICA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – CTCS, DE VINTE E TRÊS DE FEVEREIRO DE 2011.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze foi submetida à deliberação a pauta eletrônica da Comissão Técnica do Conselho Superior, tendo-se manifestado a Representante do Gabinete do Advogado-Geral da União, Dra. Rosângela Silveira de Oliveira, o Representante da Procuradoria-Geral da União, Dr. José Roberto da Cunha Peixoto; o Representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Suplente, Dr. Júlio César Faria; a Representante da Consultoria-Geral da União, Dra. Sália Maria Leite Rodrigues Gonçalves; o Representante da Corregedoria-Geral da Advocacia da União, Dr. Maurício Abijaodi Lopes de Vasconcelos; a Representante da Carreira de Advogado da União, Dra. Polyana Rodrigues de Almeida Lima; o Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional Suplente, Dr. James Siqueira; e o Representante da Procuradoria do Banco Central do Brasil, Dr. Marcel Mascarenhas dos Santos, na qual foram tratados os seguintes assuntos: **ASSUNTOS ORDINÁRIOS: 1 – PROCESSO Nº 00400.000564/2011-09 – INTERESSADO: REPRESENTAÇÃO DA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL – ASSUNTO: REQUER ABERTURA DE CONCURSO DE PROMOÇÃO PARA A CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2010. 1.1 – MINUTA DE EDITAL PARA ABERTURA DE CONCURSO DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, REFERENTE AO PERÍODO DE AVALIAÇÃO DE 01/07/2010 A 31/12/2010 (2010.2).** Verificada a presença dos requisitos legais, a Comissão Técnica do Conselho Superior – CTCS manifesta-se, por unanimidade, pela abertura do referido concurso de promoção da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, pela adoção da conseqüente minuta de edital, bem como pelo encaminhamento para pauta eletrônica do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. **2 - PROCESSO Nº 00452.000550/2011-71 – INTERESSADO: REPRESENTAÇÃO DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO - ASSUNTO: REQUER ABERTURA DE CONCURSO DE PROMOÇÃO PARA A CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2010. 2.1 – MINUTA DE EDITAL PARA ABERTURA DE CONCURSO DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO, REFERENTE AO PERÍODO DE AVALIAÇÃO DE 01/07/2010 A 31/12/2010 (2010.2).** Verificada a presença dos requisitos legais, a Comissão Técnica do Conselho Superior – CTCS manifesta-se, por unanimidade, pela abertura do referido concurso de promoção da Carreira de Advogado da União, pela adoção da conseqüente minuta de edital, bem como pelo encaminhamento para pauta eletrônica do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, com as ressalvas da Representante da Carreira de AU e observações do Representante da Carreira de PFN Suplente. **Registro 1-** A Representante da Carreira de Advogado da União, quanto a este item fez duas ressalvas nos seguintes termos: I – sugerimos o aumento do prazo previsto no item 1 do edital para 10 dias. A redação da minuta prevê o exíguo prazo de 5 dias. Parece-nos razoável aumentar um pouco, o que dará aos colegas mais tempo para tomar ciência do concurso, obter e enviar a documentação. A providência também diminuiria os casos de pedidos intempestivos. A título de exemplo, notamos que a minuta de edital de abertura de concurso de promoção dos Procuradores da Fazenda Nacional estabelece o prazo de 10 dias; II – verificamos que a minuta de edital de abertura de concurso de promoção na carreira de Advogado da União não traz o número de vagas em cada uma das categorias. Entendemos que o ideal é que o edital de abertura já traga esta informação. Não havendo óbice para que isso aconteça, sugerimos alteração da minuta para incluir a quantidade de

vagas existentes nas primeira categoria e na especial”. **Registro 2-** O Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional Suplente, quanto a este item fez uma observação nos seguinte termos: “Apesar da manifestação favorável, cabe-nos chamar a atenção para o fato de que a minuta veiculada do edital não menciona os números de vagas que serão oferecidas no concurso de promoção. Se esta não for a mais elementar das informações exigidas numa peça editalícia deste jaez, certamente é uma das principais. Assim, recomendamos que o dado conste da minuta e que os membros da CTCS sejam informados por mensagem eletrônica tão logo isso aconteça, até para que saibam, afinal, qual será a oferta em cada uma das categorias cujo acesso estará em disputa”. **3 - PROCESSO Nº 00406.001354/2010-99 – INTERESSADO: CGAU/AGU – ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL JOELCIO MARTINS DA SILVA FILHO.** Verificada a presença dos requisitos legais, a Comissão Técnica do Conselho Superior - CTCS manifesta-se, por unanimidade, pela aprovação do pleito, adoção da minuta de resolução e posteriormente, o encaminhamento para pauta eletrônica do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. **4 - PROCESSO Nº 00406.001814/2010-89 – INTERESSADO: CGAU/AGU – ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADVOGADOS DA UNIÃO NOMEADOS PELA PORTARIA AGU Nº 1651, DE 07/12/2010.** Verificada a presença dos requisitos legais, a Comissão Técnica do Conselho Superior - CTCS manifesta-se, por unanimidade, pela aprovação do pleito, adoção da minuta de resolução e posteriormente o encaminhamento para pauta eletrônica do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. **5 - PROCESSO Nº 00406.002434/2010-61 – INTERESSADO: CGAU/AGU – ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL LEONARDO COPPOLA NAPP.** **Registro:** A CTCS foi cientificada pelo Corregedor-Geral da Advocacia da União nos termos registrados no documento anexo à pauta. Verificada a presença dos requisitos legais, a Comissão Técnica do Conselho Superior - CTCS manifesta-se, por unanimidade, pela aprovação do pleito, adoção da minuta de resolução e posteriormente, o encaminhamento para pauta eletrônica do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. **6 - PROCESSO Nº 00406.001339/2010-41 – ASSUNTO: CGAU/AGU – ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROCURADORES DA FAZENDA NACIONAL NOMEADOS PELA PORTARIA CONJUNTA AGU/MF Nº 21, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007.** **Registro:** 1 - A CTCS foi cientificada pelo Corregedor-Geral da Advocacia da União nos termos registrados no documento anexo à pauta. Verificada a presença dos requisitos legais, a Comissão Técnica do Conselho Superior - CTCS manifestou-se, por unanimidade, pela aprovação do pleito, adoção da minuta de resolução e posteriormente, o encaminhamento para pauta eletrônica do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. **Registro:** 2 – A Representante da Carreira de Advogado da União fez o seguinte destaque: “ apenas, que nas fls. 116, 118 e 125, o nome do estagiário Jackson Paulo Fachinello está erroneamente grafado (Jacson). Não sabemos se a pesquisa realizada é fonética. Caso não seja, será necessário confirmar as informações constantes naqueles documentos com a nome correto do Procurador. Uma vez ratificadas, não há qualquer óbice à sua confirmação no cargo”. **Registro:** 3 - O Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional Suplente fez a seguinte observação: “Aderimos às pertinentes observações apresentadas pelos nossos pares da Advocacia da União quanto à grafia do prenome do estagiário Jackson Paulo Fachinello, bem como à eventual necessidade de repetir a pesquisa”. Eu, Ana Ligia Sousa da Hora, da Secretaria do Conselho Superior, lavrei a presente ata.

Brasília (DF), 23 de fevereiro de 2011.

ANA LIGIA SOUSA DA HORA
Secretaria do Conselho Superior da
Advocacia-Geral da União

